



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, bem como do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a prestação de informações, oficiando-se ao Ministério de Minas e Energia, que encaminhe a esta Comissão Parlamentar de Inquérito:

1. informações e íntegra de todos os documentos (atas de reuniões, orçamentos elaborados etc.) referentes à proposta de criação de fundo em que a Braskem depositaria verba a ser repassada para o Serviço Geológico do Brasil, a que fez referência o Sr. Thales Sampaio na 5ª Reunião da CPI da Braskem, ocorrida em 06.03.2024 (vide trecho das notas taquigráficas contido na justificação deste requerimento);

Os documentos deverão ser encaminhados em meio eletrônico, formato pdf, com padrão de caracteres reconhecíveis e pesquisáveis (OCR). As referências à Braskem devem ser entendidas como também abrangendo as empresas/sociedades que a antecederam (destacadamente, Salgema e Trikem).

Novas informações ou atualizações sobre processos administrativos ou judiciais devem ser enviadas à CPI quinzenalmente, independentemente de nova requisição.

Fixa-se prazo de CINCO DIAS ÚTEIS.



JUSTIFICAÇÃO

As comissões parlamentares de inquérito (CPI) desempenham relevante papel institucional na elucidação de fatos de interesse da coletividade, sobretudo daqueles que, em condições normais, não viriam ao conhecimento da sociedade ou das autoridades competentes para avaliá-los, segundo as óticas política e jurídica, respectivamente.

Bem por isso a Constituição Federal (CF) investiu as CPIs de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, facultando-lhes a realização de diligências que julgar necessárias (§ 3º do art. 58, CF), porquanto atuam em nome do povo soberano do qual são representantes. Por essa razão, não é possível opor a elas quaisquer limitações no exercício desse fundamental múnus público, salvo, como é evidente, se vulnerarem direitos e garantias fundamentais dos investigados.

Nessa esteira, é relevante o acesso da CPI às informações que digam respeito ao fato determinado que agora é investigado no âmbito do Senado Federal. Conforme relatou o Sr. Thales Sampaio a esta Comissão Parlamentar de Inquérito em 6.3.2024 (notas taquigráficas):

“Então, assim, se o Serviço Geológico do Brasil está lá ou não, eu não sei, mas, assim... E outra coisa, a Braskem, numa reunião no Ministério de Minas e Energia, ela se comprometeu a pagar todos os trabalhos que seriam necessários para fazer o estudo, para terminar o estudo ou para continuar o estudo. E eu fui contra, não é? Eu digo: "Não, a Braskem não". Eu quero dinheiro do povo brasileiro para ajudar uma parcela do povo brasileiro que está vivendo aqui. E, assim, o meu trabalho não é dizer quem tem razão, o meu trabalho é dizer quais são as causas.

Aí o Secretário Alexandre Vidigal propôs que fosse criado um fundo, mas sob a batuta do Estado, que a Braskem depositaria lá o dinheiro, mas que esse dinheiro seria gerido pelo Estado brasileiro e repassado para o Serviço Geológico do Brasil para fazer aquilo que seria... que precisaria ser feito.



Eu fiz um orçamento do que precisaria ser feito de julho de 2019 em diante, bastante completo esse documento, protocolado no Ministério de Minas e Energia. E esse dinheiro não foi liberado pelo Serviço Geológico do Brasil, porque, aí, a Braskem: "Não, eu vou fazer os furos estratigráficos, eu vou fazer a rede sísmica". Então, a rede sísmica... precisa ter uma rede sísmica lá, de monitoramento sísmico, precisa ter interferometria. Isso quem tem é a Braskem. O dado que ela passa é o dado que ela quer passar. Ela está passando tudo? Não sei. Aí é a Agência Nacional de Mineração." (grifo nosso)

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste relevante Requerimento.

Sala das Sessões, 6 de março de 2024.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

